SENTENÇA

Processo n°: **0006613-94.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Fornecimento de Medicamentos

Requerente: NEMROD NARÇAY

Requerido: Fazenda do Estado de São Paulo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante da manifestação de fls.34 houve o fornecimento do aparelho auditivo para a autora, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por NEMROD NARÇAY em face do Fazenda do Estado de São Paulo e Fazenda do Município de São Carlos.

Com o cumprimento da obrigação, defiro o levantamento, em favor da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e/ou de seu(sua) Patrono(a), do valor bloqueado dos cofres públicos (fls.22). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 21 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA